



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Exp. 435/SCE/2023

Data: 28/9/2023

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Presidência

Ref.: Exp. 524/2023, da Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM, relativo ao documento protocolizado sob o nº 573901/2023 – Exp. 344/2023, da Coordenadoria de Pós-Deliberação – CADEL, por meio do qual cientifica a Presidência quanto à determinação constante do parecer prévio emitido nos autos de nº 1012764 pela 2ª Câmara em sessão do dia 12/9/2019

Exmo. Conselheiro Presidente,

Submeto à consideração de V. Exa. a conclusão apresentada pela CAM/ DCEM, ratificada pela DCEM, quanto à não realização de inclusão de fiscalização no Município de Montes Claros, com o que esta Superintendência se manifesta de acordo, tendo em vista as razões expostas.

Respeitosamente,

Paula Serravite Martins
Assessora da Superintendência de Controle Externo
(assinado digitalmente)